

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 087833031**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 662/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 68/2021, de autoria da Vereadora Cris Monteiro, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da Nota Técnica da COVISA e demais manifestações e/ou pareceres técnicos existentes, que embasaram a edição da Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, que "Altera a instrução normativa SME nº 29, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização e replanejamento do trabalho educacional no segundo semestre letivo de 2021 nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências".

Dentre os elementos ofertados pela SME, destaco que foi informado pela Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU que suas ações, norteadas pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, são realizadas de acordo com a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescentes, da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286, de 05/12/2007), cuja adesão do município ocorreu em 2013 (Portaria nº 2.608, de 31/10/2013), encontrando-se vigente até a presente data. Foi informado, ainda, que, na ocasião em que foi editada a Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, ainda persistia a situação de emergência, existindo, portanto, “[...] grande preocupação quanto a segurança sanitária com vistas a proteção dos nossos estudantes, servidores e funcionários, devido a pandemia do Coronavírus” (sic). Explicou, também, que toda medida adotada foi elaborada de forma conjunta com a SMS, respaldadas pelas orientações técnicas dos órgãos competentes federais e estaduais, com fulcro nos seguintes documentos:

1. Casos e surtos de COVID-19 em instituições escolares - orientações para profissionais da saúde (julho/2021): elaborado pelo Centro de Vigilância Epidemiológica “Profª Alexandre Vranjac”, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo - CVE/CCD/SES-SP;
2. Nota Técnica Conjunta nº 01/2021 - orientações para retorno seguro às aulas no município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19: documento que foi atualizado ao longo das novas orientações sugeridas pelos órgãos responsáveis;
3. Instrutivo para as ações de controle da COVID-19 nas Unidades Educacionais no município de São Paulo: foi elaborado em conjunto pela SMS e SME, contendo “[...] orientações para assegurar o retorno e a continuidade do atendimento dos estudantes presencialmente, assim como todos os procedimentos que deveriam ser adotados e a implementação dos protocolos sanitários

essenciais para proporcionar espaços seguros à toda comunidade escolar”; e

4. Decreto nº 60.389, de 20/07/2021, diante da viabilidade de atendimento das normas de distanciamento nele previstas.

Também foi informado pela SME, por fim, que a Instrução Normativa nº 35/2021 “[...] se encontra revogada automaticamente na proporção da revogação da lei que a prescreve”.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 29/08/2023, às 12:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087833031** e o código CRC **10EF7707**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

PROCESSO 6010.2023/0001294-2**Informação SME/COCEU/DIGP Nº 084778742**

São Paulo, 14 de junho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esportes/Vereadora Cris Monteiro.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 662/2021 - Requerimento EDUC nº 68/2021. Solicitação de informações sobre nota Técnica da COVISA e demais manifestações e/ou pareceres técnicos, porventura existentes, que embasaram a edição da Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, que "Altera a instrução normativa SME nº 29, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização e replanejamento do trabalho educacional no segundo semestre letivo de 2021 nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências".

SME/COCEU

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteadora pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescentes da Secretaria Municipal /da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007), a adesão do município ao Programa desde 2013 (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) e que se encontra vigente até a presente data.

Em resposta ao solicitado no Ofício SGP 12 Nº 662/2021 que solicita Nota Técnica da COVISA e demais manifestações e/ou pareceres técnicos, que embasaram a edição da referida Instrução Normativa SME Nº 35 de 01/09/2021, informamos que a situação de emergência foi revogada. Na época estávamos ainda na situação de emergência em que existia uma grande preocupação quanto a segurança sanitária com vistas a proteção dos nossos estudantes, servidores e funcionários, devido a pandemia do Coronavírus. Toda medida adotada na SME foi elaborada intersecretarialmente, sempre validada pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, respaldadas pelas orientações técnicas dos órgãos competentes na esfera federal e estadual. Os documentos norteadores foram:

1. Casos e surtos de COVID-19 em instituições escolares – orientações para profissionais da saúde (julho/2021) – elaborado pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Profº Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP.

2.Nota técnica conjunta Nº 01/2021- Orientações para retorno seguro às aulas no município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19. Esse documento foi atualizado ao longo das novas orientações sugeridas pelos órgãos responsáveis.

3.Instrutivo para as ações de controle da COVID-19 nas Unidades Educacionais no município de São Paulo – elaborado intersecretarialmente (SMS/SME). Este documento continha orientações para assegurar o retorno e a continuidade do atendimento dos estudantes presencialmente, assim como todos os procedimentos que deveriam ser adotados e a implementação dos protocolos sanitários essenciais para proporcionar espaços seguros à toda comunidade escolar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Rogério Gonçalves da Silva
Diretor(a) I

Em 23/06/2023, às 16:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084778742** e o código CRC **F82A82A1**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

PROCESSO 6010.2023/0001294-2**Encaminhamento SME/COCEU Nº 085502564**

São Paulo, 27 de junho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esportes/Vereadora Cris Monteiro.**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 662/2021 - Requerimento EDUC nº 68/2021. Solicitação de informações sobre nota Técnica da COVISA e demais manifestações e/ou pareceres técnicos, porventura existentes, que embasaram a edição da Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, que "Altera a instrução normativa SME nº 29, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização e replanejamento do trabalho educacional no segundo semestre letivo de 2021 nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências".**SME/Nuc. Adm****Sr(a) Responsável,**

Em atendimento ao solicitado no Encaminhamento 085332366, encaminhamos a manifestação de SME/COCEU/DIGP (SEI 084778742), a qual ratifico.

**Roseli Marcelli Santos de Carvalho****Coordenador(a) I**

Em 27/06/2023, às 11:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085502564** e o código CRC **6648835E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria Pedagógica**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001294-2**Encaminhamento SME/COPED Nº 084151880**

São Paulo, 31 de maio de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esportes/Vereadora Cris Monteiro.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 662/2021 - Requerimento EDUC nº 68/2021. Solicitação de informações sobre nota Técnica da COVISA e demais manifestações e/ou pareceres técnicos, porventura existentes, que embasaram a edição da Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, que "Altera a instrução normativa SME nº 29, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização e replanejamento do trabalho educacional no segundo semestre letivo de 2021 nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências".

SME/ASPAR**Sr(a). Assessor(a),**

Em face ao solicitado no doc. SEI 083358216, considerando o contido no Ofício SGP-12 nº 662/2021 - EDUC nº 68/21 (083141436), que trata da IN 35, de 1 de setembro de 2021 que se encontra revogada automaticamente na proporção da revogação da lei que a prescreve.

Lembramos que o requerimento data do segundo semestre de 2021, momento o qual existia a preocupação com a segurança sanitária de nossos bebês e crianças, devido a pandemia instalada pelo vírus então denominado COVID-19. A situação referida já se encontra modificada, inclusive com a revogação da situação de estado de emergência, dito isto, temos a nos manifestar que considerando a Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, e todos os seus efeitos, esclarecemos que para a organização das turmas foi considerada a metragem estabelecida nos documentos orientadores, em especial a Nota técnica conjunta nº 1 DVE/DVPSIS/COVISA Saúde da Criança/CAB – Orientações para retorno seguro às aulas no Município de São Paulo, diante pandemia da COVID-19 – revisada em 26/07/21. Nesse sentido, respeitando as indicações feitas pelos órgãos competentes na área da saúde municipal, estadual e federal, fora entendida a viabilidade de atendimento quanto ao distanciamento indicado no Decreto nº 60.389, de 20/07/2021.

Outrossim, em 2020, foi publicado o "Protocolo Sanitário de Volta às Aulas", que fora atualizado constantemente conforme a legislação vigente e orientações da área da Saúde, documento construído pela Rede Municipal de Ensino, por meio da organização de Grupos de Trabalho, coordenados por membros da SME e compostos por representantes de todas as Diretorias Regionais de Educação, incluindo a participação de famílias, que se organizaram para dialogar sobre as diretrizes sanitárias gerais, apresentadas por especialistas na área de infectologia e de saúde, além de serem responsáveis pela proposição de questões específicas a cada contexto vivenciado nas diferentes etapas e modalidades atendidas em nossas Unidades Educacionais. Além da construção desse protocolo, as equipes escolares tiveram acesso a documentos que trouxeram possibilidades de organização para o atendimento nos

ambientes presencial e remoto, levando em consideração as diretrizes estabelecidas pelo Plano São Paulo, do Governo Estadual.

No momento é o que temos a nos manifestar, podendo consultar outras Coordenadorias envolvidas a época com o assunto.

Atenciosamente,



José Roberto de Campos Lima
Assistente Técnico de Educação I
Em 31/05/2023, às 18:05.



Simone Aparecida Machado
Coordenador(a) I
Em 01/06/2023, às 15:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084151880** e o código CRC **F3CE98D9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0001294-2**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 086122488**

São Paulo, 07 de julho de 2023.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 662/2021 - Requerimento EDUC nº 68/2021. Solicitação de informações sobre nota Técnica da COVISA e demais manifestações e/ou pareceres técnicos, porventura existentes, que embasaram a edição da Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, que "Altera a instrução normativa SME nº 29, de 21 de julho de 2021.

SME/Sec. Adj.**Senhor Secretário,**

Trata-se do Ofício encaminhado pela nobre vereadora Cris Monteiro (083141436), que solicita informações a respeito da alteração da instrução normativa SME nº 29, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização e replanejamento do trabalho educacional no segundo semestre letivo de 2021 nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Considerando a análise técnica de **SME/COPED** (084151880) e **SME/COCE/DIGR** (084778742), esclarecemos que para a organização das turmas foi considerada a metragem estabelecida nos documentos orientadores, em especial a Nota técnica conjunta nº 1 DVE/DVPSIS/COVISA Saúde da Criança/CAB – Orientações para retorno seguro às aulas no Município de São Paulo, diante pandemia da COVID-19 – revisada em 26/07/21. Nesse sentido, respeitando as indicações feitas pelos órgãos competentes na área da saúde municipal, estadual e federal, fora entendida a viabilidade de atendimento quanto ao distanciamento indicado no Decreto nº 60.389, de 20/07/2021. Ademais, em 2020, foi publicado o “Protocolo Sanitário de Volta às Aulas”, que fora atualizado constantemente conforme a legislação vigente e orientações da área da Saúde. Referente aos Casos e surtos de COVID-19 em instituições escolares – orientações para profissionais da saúde (julho/2021) – elaborado pelo Centro de Vigilância Epidemiológica “Pref^o. Alexandre Vranjac” da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP.

2. Nota técnica conjunta Nº 01/2021- Orientações para retorno seguro às aulas no município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19. Esse documento foi atualizado ao longo das novas orientações sugeridas pelos órgãos responsáveis.

3. Instrutivo para as ações de controle da COVID-19 nas Unidades Educacionais no município de São Paulo – elaborado intersecretarialmente (SMS/SME). Este documento continha orientações para assegurar o retorno e a continuidade do atendimento dos estudantes presencialmente, assim como todos os procedimentos que deveriam ser adotados e a implementação dos protocolos sanitários essenciais para proporcionar espaços seguros à toda comunidade escolar.

Complementando as demais informações em DOC SEI (084778742).

Em face do solicitado pela vereadora Cris Monteiro, encaminhamos o presente para ciência e prosseguimento.



Beatriz de Jesus Silva Carvalho

Assessor(a) II

Em 07/07/2023, às 11:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086122488** e o código CRC **660E8DAB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0001294-2

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 086131926

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Cris Monteiro

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 662/2021 - Requerimento EDUC nº 68/2021. Solicitação de informações sobre nota Técnica da COVISA e demais manifestações e/ou pareceres técnicos, porventura existentes, que embasaram a edição da Instrução Normativa SME nº 35, de 1 de setembro de 2021, que "Altera a instrução normativa SME nº 29, de 21 de julho de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete

Em atenção ao ofício em referência 083141436, retorno o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (084778742) (085502564) (084151880), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (086122488).



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 07/08/2023, às 16:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086131926** e o código CRC **46C166E8**.